

Consulta pública

Edital de chamamento público para seleção de Organização da
Sociedade Civil para celebração de Acordo de Cooperação

Programação

PROGRAMAÇÃO	
9h - 9h15	Abertura da audiência e pactuação do acordo de convivência
9h15 - 10h	Apresentação da minuta de edital de chamamento público, abordando brevemente o histórico e o contexto das atividades no Parque Nacional da Serra dos Órgãos.
10h - 12h	Esclarecimentos

Acordo de convivência

- Informamos a todos que a audiência está sendo gravada.
- A audiência finalizará quando todos os questionamentos forem respondidos, tendo o prazo máximo das 12h para sua finalização.
- Os microfones estarão silenciados durante a audiência, e serão abertos, por ordem de inscrição, no momento reservado aos esclarecimentos, das 10h às 12h, conforme programação.
- Cada participante terá no máximo 3 minutos de fala, controlados por temporizador a ser compartilhado na tela.
- A ordem de inscrição será controlada pelos organizadores da reunião. Caso queira fazer pergunta, basta clicar no ícone "levantar a mão" e aguardar autorização de fala.
- O chat também poderá ser utilizado para questionamentos, e será aberto para que as perguntas sejam inseridas no chat após finalização da apresentação.
- As perguntas serão respondidas em blocos de 3.

Bem-vindos à audiência pública

Consulta pública:

Edital de chamamento público para seleção de
Organização da Sociedade Civil para celebração de
Acordo de Cooperação

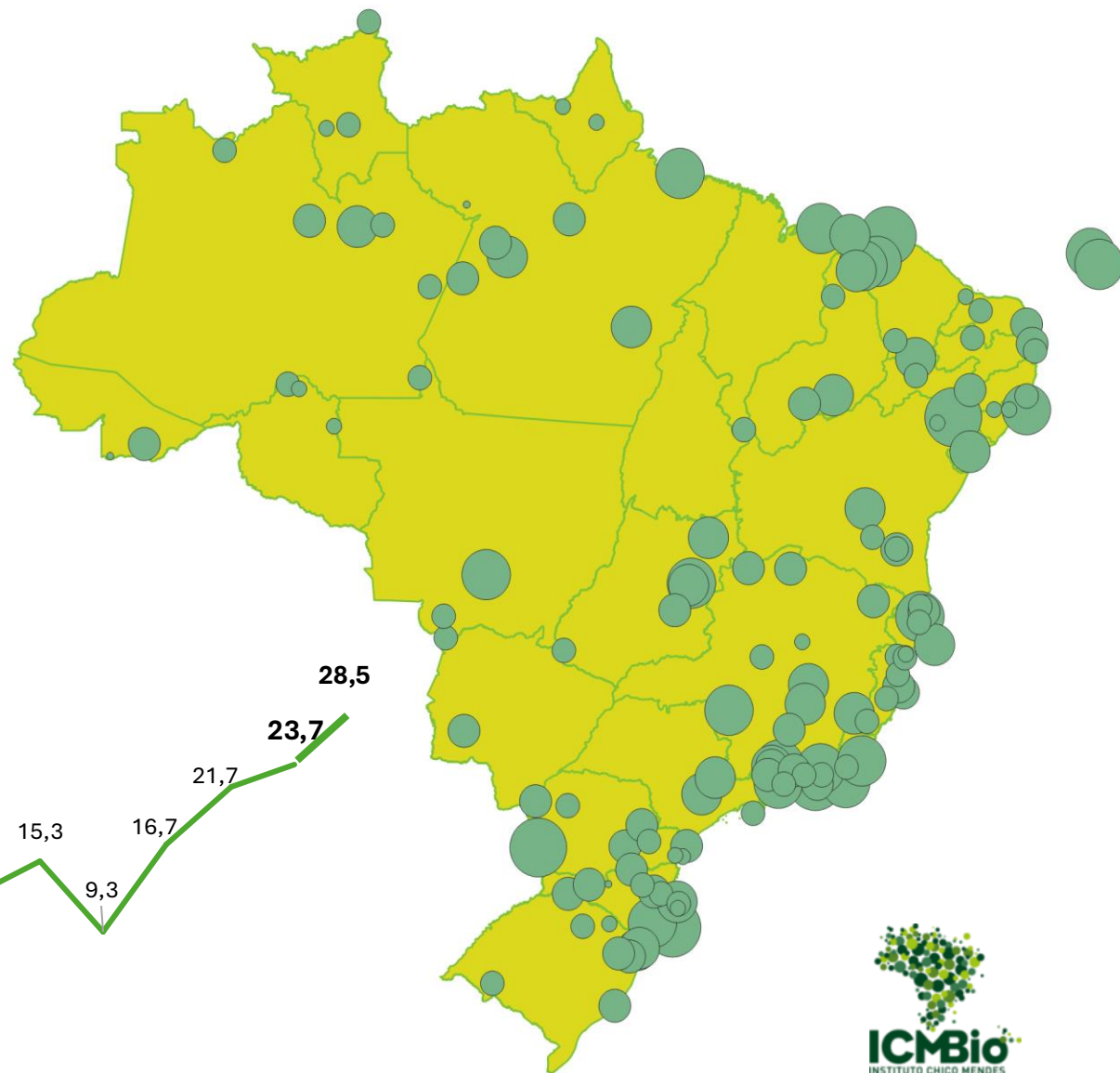
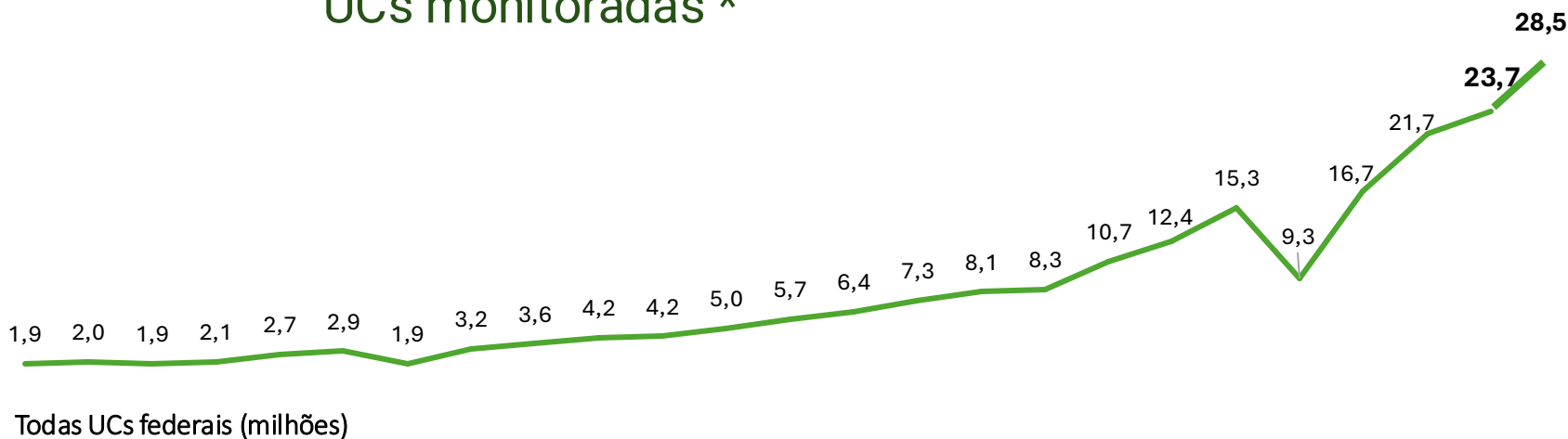


Foto: Claudia Colozone

VISITAÇÃO nas UC's

+ 28,5 milhões
de visitas

175
UCs monitoradas *



PARCERIAS nas UC's

55

Unidades de
Conservação



Legislações

- Lei 13.019/2014 – Regime jurídico das parcerias – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. (MROSC)
- Decreto 8.726/2016 – Regulamenta a lei do MROSC
- Lei 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)
- Decreto 4.340/2000 – Regulamenta a lei do SNUC.
- Lei 15.180/2025 – Institui a Política Nacional de Incentivo à Visitação a Unidades de Conservação

Lei 15.180/2025 – Institui a Política Nacional de Incentivo à Visitação a Unidades de Conservação

“Art. 9º Desde que observadas as normas legais, o acesso e as atividades e serviços de apoio à visitação a unidades de conservação poderão ser explorados:

I – pelo próprio órgão gestor da unidade;

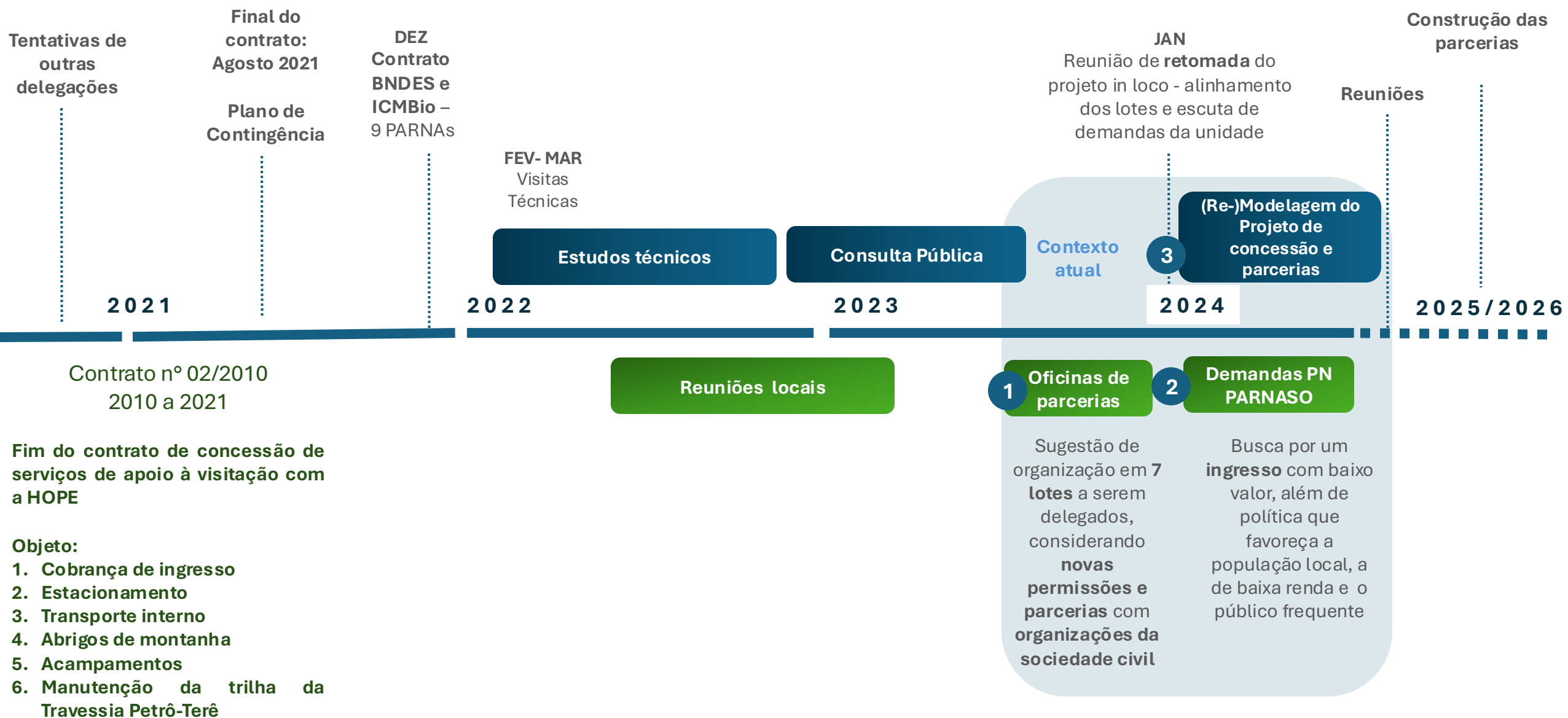
II – pela iniciativa privada, mediante concessão, permissão ou autorização;

III – por entes, órgãos e entidades de outras esferas da Federação, mediante a celebração de instrumentos de cooperação institucional;

IV – por organizações sociais, mediante a celebração de contratos de gestão;

V – por organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, mediante os instrumentos de parceria previstos na [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).”

Linha do tempo do projeto **PARNASO** (principais fatos)



Construção da proposta...

Estratégia institucional

Busca de referências e melhores práticas internacionais

- Canadá: Parks Canada e Alpine Club of Canada
- Argentina: PN Nahuel Huapi e Club Andino Bariloche



Consulta pública recebe contribuições sobre proposta de edital de parceria para gestão dos abrigos e trilhas de montanha do PARNASO

Publicado em 27/07/2026 15h37 | Atualizado em 05/08/2026 10h55

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

Está aberta consulta pública sobre a proposta de edital de chamamento público destinada à seleção de organização da sociedade civil para apoio à gestão dos abrigos de montanha, áreas de acampamento e serviços associados na Travessia Petrópolis-Teresópolis e trilhas relacionadas, no Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO).

A iniciativa busca reunir contribuições da sociedade para o aperfeiçoamento da minuta do **edital de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação** antes de sua publicação. As sugestões poderão abordar aspectos relacionados aos serviços previstos, responsabilidades da organização parceira e diretrizes para a operação dos abrigos e áreas de apoio aos visitantes, entre outras.

Os abrigos de montanha desempenham papel fundamental para a segurança e a qualidade da visitação, oferecendo infraestrutura de hospedagem, apoio aos montanhistas, orientação aos visitantes e suporte às atividades de monitoramento em ambiente de montanha. A operação dessas estruturas apresenta desafios específicos, em razão da logística de abastecimento, das dificuldades de acesso e da necessidade de mão de obra especializada.

A proposta de parceria considera experiências nacionais e internacionais de gestão de abrigos de montanha e prevê a seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). A parceria é sem fins lucrativos e toda a receita proveniente de serviços prestados deverá ser aplicada na manutenção e operação da estrutura e melhorias nas áreas de montanha da Serra dos Órgãos.

As contribuições deverão ser encaminhadas por meio do formulário [disponível no link](#), e serão analisadas visando subsidiar o aperfeiçoamento da versão final do edital. Os interessados poderão consultar a minuta do edital em [Editais Diversos do ICMBio](#) e encaminhar sugestões durante o período de 30 dias, contados da publicação da Consulta no Diário Oficial da União, conforme as orientações divulgadas nos canais oficiais do ICMBio.

[Minuta de Edital](#)

[Formulário para contribuições](#)

[Acordo de Cooperação a ser firmado com a entidade selecionada via Chamamento Público](#)

[Audiência Pública virtual](#)

Acordo de Cooperação

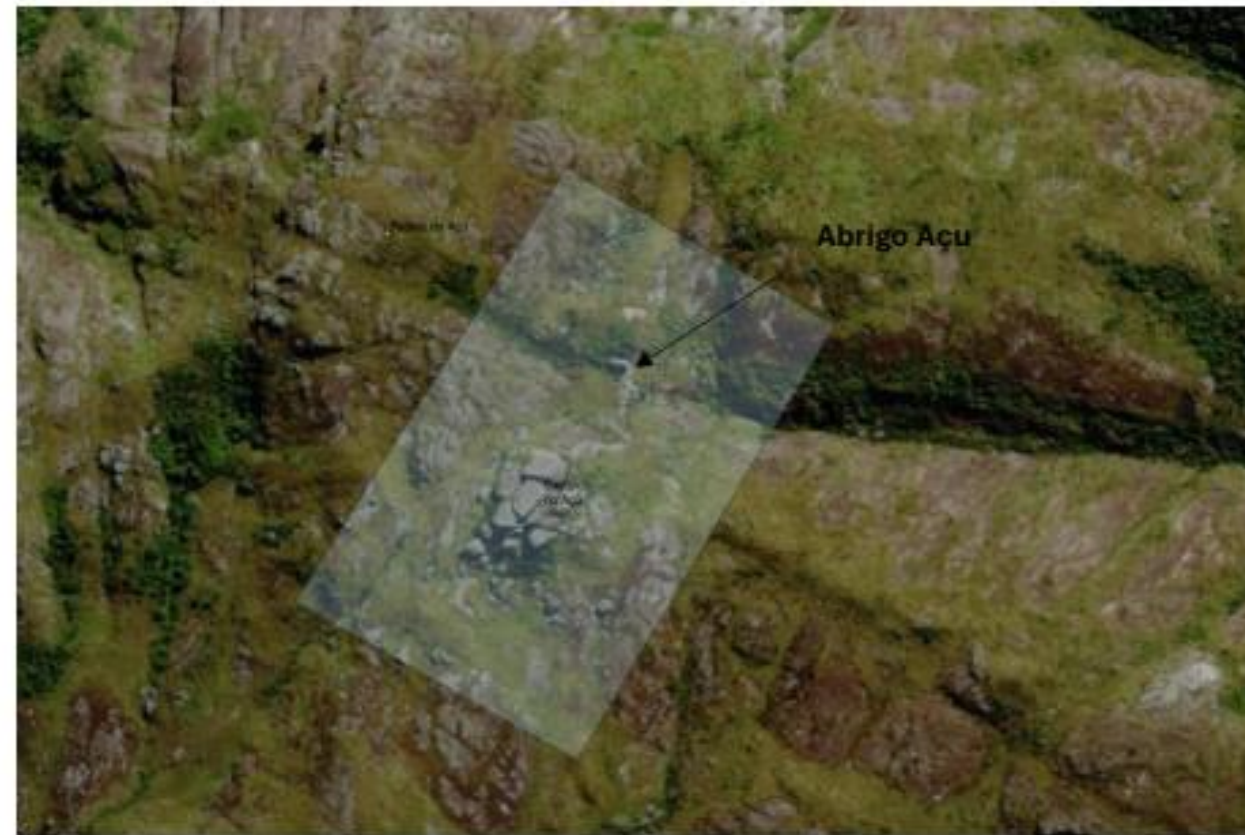
Objeto:

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução de cooperação mútua para realização de ações voltadas à **operação da Travessia Petrópolis-Teresópolis**, incluindo os abrigos de montanha da Pedra do Sino e dos Castelos do Açu e áreas de acampamento adjacentes; **gestão e manejo de trilhas de montanha**, incluindo aquelas do Complexo Dedo de Deus, no **Parque Nacional da Serra dos Órgãos**, observando a qualidade da experiência do visitante, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Área dos abrigos de Montanha PARNASO



Área do Abrigo Quatro (Pedra do Sino) e acampamento adjacente



Área do Abrigo Açu e acampamento adjacente

Edital de chamamento público

Objetivos específicos da parceria:

- Proporcionar ao visitante experiência de qualidade nos pernoites realizados na Travessia Petrópolis-Teresópolis.
- Ofertar o serviço de pernoite nos abrigos de montanha e realizar a manutenção das estruturas associadas ao pernoite da Travessia Petrópolis-Teresópolis;
- Ofertar diversidade de serviços de pernoite e serviços de apoio à visitação (banho quente, locação de equipamentos, comercialização de alimentos) associadas ao pernoite da Travessia Petrópolis-Teresópolis;
- Ordenar o acesso às montanhas do Complexo Dedo de Deus;
- Manejar adequadamente as trilhas de montanha.

Edital de chamamento público

- Comissão de seleção;
- Etapas:
 - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público;
 - Etapa 2: Envio das propostas pelas proponentes:
 - Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta;
 - as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; b. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores;
 - Estar em de acordo com as legislações da temática, conforme edital.
 - Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
 - eliminatório e classificatório
 - avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos **critérios de julgamento**
 - Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
 - Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
 - Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
 - Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- Celebração do acordo de cooperação.

Edital de chamamento público

- Critérios de julgamento:

- (A) Plano de trabalho preliminar contendo informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, conforme item 7.4.6;
- (C) Histórico de atuação no Parque Nacional da Serra dos Órgãos e descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;
- (D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Quem pode **firmar Acordo de Cooperação**

Organizações da Sociedade Civil que cumpram aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e **SOCIAL E AMBIENTAL**, bem como compatíveis com o objeto;
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no **mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo;
- possuir **experiência prévia** na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo **mínimo de 1 (um) ano**;
- deter **capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Atender **demais requisitos e vedações do Decreto 8.726/2016** (Regulamenta a lei do MROSC)

Acordo de Cooperação

Objeto:

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução de cooperação mútua para realização de ações voltadas à **operação da Travessia Petrópolis-Teresópolis**, incluindo os abrigos de montanha da Pedra do Sino e dos Castelos do Açu e áreas de acampamento adjacentes; **gestão e manejo de trilhas de montanha**, incluindo aquelas do Complexo Dedo de Deus, no **Parque Nacional da Serra dos Órgãos**, observando a qualidade da experiência do visitante, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Prazo de vigência

5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Atribuições do ICMBio

- Disponibilizar dados, estudos e projetos, desenvolvidos e em desenvolvimento necessários à efetivação do objeto;
- Disponibilizar as infraestruturas do ICMBio para apoio na operacionalização deste Acordo em boas condições
- Fornecer, de acordo com suas possibilidades, apoio técnico e logístico necessários à efetivação do objeto do presente Acordo, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- Oferecer capacitação em planejamento e manejo de trilhas e atualização sobre normas e atrativos do PARNASO.
- Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo, incluindo o planejamento das ações de manejo de trilhas e as análises de resultados e reflexos;
- Coordenar e executar as atividades exclusivas de Estado, como fiscalização, autorizações de pesquisa, entre outros;
- Analisar e aprovar relatórios técnicos e prestações de contas parciais e finais de cada Plano de Trabalho, assim como planos, programas, projetos, protocolos e outros produtos entregues pela Instituição Parceira.
- Reportar-se à Comissão Permanente de Projetos e Parcerias no âmbito do ICMBio;
- Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas, quando for o caso;
- Desenvolver, orientar e implantar, em conjunto com a instituição parceira, protocolo de gestão da segurança da visitação e capacitação da equipe.

Atribuições das partes – OSC Parceira

- Apresentar Relatório de Prestação de Contas Anual e Relatório Final de Prestação de Contas;
- Prestar contas à Administração Pública, em especial quanto ao alcance das metas pactuadas, ao término de cada exercício e no encerramento;
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- Eximir-se de criar qualquer impedimento ou embaraço e de gerar qualquer tipo de obrigação e ônus para outras pessoas prestadoras de serviços de apoio à visitação autorizadas pelo ICMBio no Parque Nacional da Serra dos Órgãos.
- Arcar com os custos e executar a manutenção e conservação das edificações, incluindo a manutenção preventiva e reparo de pequenos danos em telhados, paredes, pisos e demais estruturas, manutenção do mobiliário e equipamentos durante toda a vigência do Acordo de Cooperação
- Disponibilizar as instalações para uso gratuito de servidores, funcionários e voluntários do PARNASO/ICMBio em atividades de interesse da unidade de conservação, tais como ações de manejo de trilhas, monitoramento, proteção e combate a incêndios florestais.

Obras de reforma das instalações

- A reforma dos abrigos e instalação de estruturas de apoio NÃO é atribuição da Instituição Parceira.
- A Instituição Parceira não está autorizada a instalar novas estruturas ou equipamentos em desacordo com a normas da unidade de conservação ou sem a anuência prévia da administração do PARNASO/ICMBio;
- A reforma do Abrigo do Açu já foi contratada pelo ICMBio;
- A implantação de estruturas de apoio às áreas de acampamento, incluindo banheiros secos, também é de responsabilidade do ICMBio.

Manutenção das estruturas – OSC Parceira

- Devolver, ao final da vigência deste Acordo de Cooperação, as estruturas e equipamentos em condições equivalentes àquelas em que as recebeu;
- Manter em condições de uso mobiliário e equipamentos, incluindo os sistemas elétricos e hidráulicos, camas e colchões, fogão/fogareiro, chuveiros e demais instalações hidráulicas;
- Viabilizar e manter comunicação via internet para checagem do sistema de reservas e comunicação com portarias e demais pontos de controle do PARNASO/ICMBio;
- Implantar programa de sustentabilidade, incluindo energia e gestão de resíduos nos abrigos e acampamentos.
 - a. Manter o sistema de captação de água e zelar pela qualidade e pelo uso consciente da água;
 - b. Zelar pela limpeza, destinação adequada de águas e resíduos e pelas boas condições dos abrigos de montanha e demais espaços relacionados às atividades previstas neste Acordo;
 - c. Divulgar as práticas sustentáveis nas instalações como forma de sensibilização dos visitantes;

Cobrança pelos serviços – OSC Parceira

- A instituição parceira poderá cobrar pelas atividades e serviços listados na cláusula quinta, respeitadas as seguintes condições:
 - I - As receitas serão integralmente aplicadas no objeto da parceria;**
 - II - A Instituição parceira manterá registros contábeis separados das receitas auferidas no âmbito do acordo.**
 - III - Os valores teto de todas as contribuições e serviços cobrados deverão ser previamente aprovados pelo PARNASO/ICMBio, observadas, quando couber, as categorias de cobrança e os critérios de reajuste estabelecidos com base na Portaria MMA nº 256/2020 e suas atualizações, devendo ser apresentados ao Conselho Consultivo do PARNASO e amplamente divulgados ao público.**
- A Instituição Parceira poderá efetuar cobrança dos usuários pela exploração de atividades e serviços em contrapartida à prestação de serviços como pernoite nos abrigos e áreas de acampamento para viabilizar sua manutenção e operação, assim como serviços complementares que gerem receitas para ajudar a custear a manutenção e operação das estruturas, incluindo acesso à internet; aluguel e venda de equipamentos, acessórios, lembranças e conveniências; alimentação; serviços opcionais de banho quente; e serviços complementares, como massagens e outros tratamentos.
- Qualquer eventual excedente de receita deverá ser destinado obrigatoriamente a melhorias na gestão do uso público das áreas de montanha do PARNASO, de acordo com plano operativo elaborado em conjunto entre as partes.
- O pagamento da contribuição para manutenção e operação dos abrigos e fruição dos serviços a serem operados pela Instituição Parceira não isenta seus usuários (visitantes) do pagamento do ingresso ao Parque Nacional, que poderá ser cobrado pelo ICMBio por meio de outras parcerias para prestação de serviços.

Sistema de reservas – OSC Parceira

- Operar sistema de reservas pela internet auditável e transparente, que garanta acesso à administração do PARNASO/ICMBio a qualquer tempo.

O sistema de reservas deverá respeitar os limites de número de visitantes estabelecidos pelo ICMBio para cada trilha ou setor específico.

A Instituição parceira poderá oferecer vantagens a seus associados em forma de descontos nos valores, exclusivamente nos serviços operados por meio deste AC, não se estendendo aos valores de ingressos ou outros serviços de apoio à visitação.

A Instituição parceira poderá oferecer reserva preferencial a seus associados, limitada a 30 pernoites por mês nos abrigos de montanha ou áreas de camping adjacentes, o que não desobriga seus associados do cumprimento dos demais procedimentos de controle e pagamento de ingressos ou serviços de apoio à visitação.

É vedado o favorecimento a qualquer instituição ou empresa no ato de reserva, ressalvados aqueles explícitos nesta cláusula.

Operacional – OSC Parceira

- Manter pessoal capacitado responsável pela operação dos abrigos e das trilhas, de acordo com quantitativo constante do plano de trabalho aprovado, com as seguintes atribuições:
 - a. Receber e orientar os visitantes quanto às normas do Parque Nacional da Serra dos Órgãos e condutas de mínimo impacto em ambientes naturais;
 - b. Zelar pela qualidade da experiência do visitante-alvo dos serviços de pernoite ou outros serviços executados;
 - c. Controlar o número de visitantes e checar reservas e preenchimento de termos de assunção e de conhecimento de risco e informar aos agentes de portaria sobre a chegada de visitantes;
 - d. Respeitar e zelar pelo respeito às limitações da operação estabelecidas nos Instrumentos de Gestão do Uso Público para os abrigos e áreas de acampamento;
 - e. Comunicar qualquer problema, ocorrência ou emergência à administração do PARNASO/ICMBio, Corpo de Bombeiros e demais instituições cabíveis;
 - f. Apoiar o sistema de monitoramento meteorológico, comunicando sobre ocorrência de incêndios e chuvas, com especial interesse nos cuidados em relação à ocorrência do fenômeno da cabeça d'água nos rios do PARNASO;

Manejo – OSC Parceira

- Executar o manejo das trilhas do PARNASO, conforme planejamento e sob supervisão direta do ICMBio, incluindo a elaboração de projetos de manejo das trilhas, na forma do manual Fundamentos do Planejamento de Trilhas publicado pelo ICMBio, incluindo as seguintes atividades:
 - a. Ações corretivas e de manutenção em todas as trilhas do PARNASO constantes dos mapas anexos a este Acordo, de acordo com a capacidade de gestão e em comum acordo com a administração do Parque;
 - b. Monitoramento das trilhas no Setor Travessia e áreas de acampamento;
 - c. Monitoramento e controle de acessos no Complexo Dedo de Deus.
- Implementar melhorias nos acampamentos associados aos abrigos mediante aprovação pelo ICMBio, podendo incluir demarcação e abertura de vagas para barracas e nivelamento do terreno, entre outras similares.

Monitoramento e prestação de contas

- Será acompanhada pelo ICMBio por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceira.
- Gestor da parceria pelo ICMBio.
- Comissão Permanente de Projetos e Parcerias no âmbito do ICMBio;
- Gestor da parceria examinará os Relatórios de Prestação de Contas Anual e o Relatório Final de Prestação de Contas;
- Gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual.
- Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do acordo será comunicada à Instituição Parceira, para que, no prazo determinado pelo ICMBio, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.
- Caso a Instituição Parceira não proceda à regularização solicitada no prazo previsto, o ICMBio, adotará as providências previstas para apuração das responsabilidades administrativa e civil.

Regime de bens

“**13.1.** Os bens adquiridos pela Instituição Parceira que sejam essenciais à continuidade de execução deste Acordo de Cooperação em seu término, e obtidos em nome desta parceria por meio de doação, integrarão o patrimônio do ICMBio, mediante termo de doação.”

Estudo de viabilidade econômico-financeira (referencial)

Premissas do Estudo

1. Receitas consideradas

- Cobrança pelo acesso
- Pernoite nos abrigos
- Camping
- Aluguel de equipamentos
- Banho quente

2. Custos operacionais

- Operacional (manutenção, limpeza...)
- Equipe
- Seguros (riscos operacionais e responsabilidade civil)
- Administrativo

3. Investimentos

- Motosserra e roçadeira
- Barracas para aluguel
- Mobiliário de apoio aos abrigos
- Material de sinalização
- Antenas Starlink

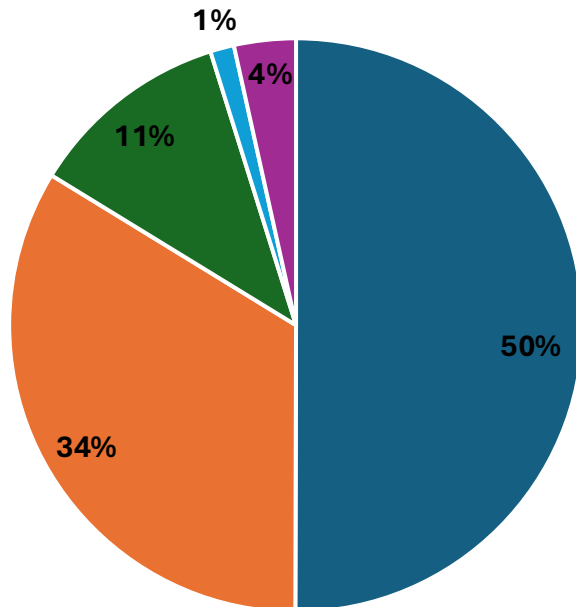
4. Tributos

- Incidência de PIS/COFINS e ISS sobre a receita bruta
- Não incidência de IRPJ e CSLL, em razão da natureza não lucrativa da OSC

Estudo de viabilidade econômico-financeira (referencial)

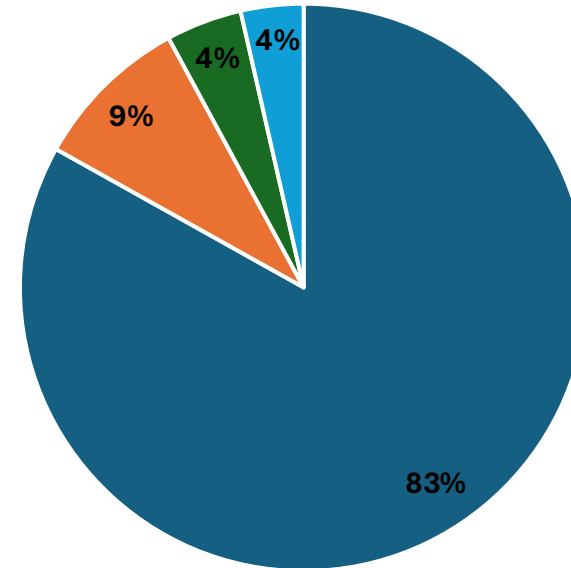
Composição das receitas e dos custos

Composição das receitas projetadas



■ Cobrança pelo acesso ■ Pernoite nos abrigos ■ Camping
■ Aluguel de equipamentos ■ Banho quente

Custos e despesas da operação



■ Equipe ■ Operacional ■ Administrativo ■ Seguros

Estudo de viabilidade econômico-financeira (referencial)

Principais resultados do estudo

Indicador	Resultado
Receita total projetada	R\$ 8.715.760
Custos operacionais total projetado	R\$ 7.323.319
Custos de investimentos estimado	R\$ 128.750
VPL	R\$ 110,65 mil
Taxa de retorno estimada (TIR)	11,98%

Conclusão: Os resultados indicam viabilidade econômico-financeira da operação, considerando as premissas adotadas, Eventuais excedentes deverão ser reinvestidos na própria execução do objeto mediante plano de trabalho aprovado pelo ICMBio.

Próximos passos...

- Publicação da consulta pública: 27 de julho de 2026
- Audiência pública: 06 de agosto de 2026
- Prazo para contribuições: **26 de agosto de 2026**
- Análise das contribuições: Setembro de 2026
- Publicação dos resultados da consulta pública: **Outubro de 2026**
- Publicação do edital: **Segundo semestre de 2026.**

Consulta pública recebe contribuições sobre proposta de edital de parceria para gestão dos abrigos e trilhas de montanha do PARNASO

Publicado em 27/07/2026 15h37 | Atualizado em 05/08/2026 10h55

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

Está aberta consulta pública sobre a proposta de edital de chamamento público destinada à seleção de organização da sociedade civil para apoio à gestão dos abrigos de montanha, áreas de acampamento e serviços associados na Travessia Petrópolis-Teresópolis e trilhas relacionadas, no Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO).

A iniciativa busca reunir contribuições da sociedade para o aperfeiçoamento da minuta do **edital de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação** antes de sua publicação. As sugestões poderão abordar aspectos relacionados aos serviços previstos, responsabilidades da organização parceira e diretrizes para a operação dos abrigos e áreas de apoio aos visitantes, entre outras.

Os abrigos de montanha desempenham papel fundamental para a segurança e a qualidade da visitação, oferecendo infraestrutura de hospedagem, apoio aos montanhistas, orientação aos visitantes e suporte às atividades de monitoramento em ambiente de montanha. A operação dessas estruturas apresenta desafios específicos, em razão da logística de abastecimento, das dificuldades de acesso e da necessidade de mão de obra especializada.

A proposta de parceria considera experiências nacionais e internacionais de gestão de abrigos de montanha e prevê a seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). A parceria é sem fins lucrativos e toda a receita proveniente de serviços prestados deverá ser aplicada na manutenção e operação da estrutura e melhorias nas áreas de montanha da Serra dos Órgãos.

As contribuições deverão ser encaminhadas por meio do formulário [disponível no link](#), e serão analisadas visando subsidiar o aperfeiçoamento da versão final do edital. Os interessados poderão consultar a minuta do edital em [Editais Diversos do ICMBio](#) e encaminhar sugestões durante o período de 30 dias, contados da publicação da Consulta no Diário Oficial da União, conforme as orientações divulgadas nos canais oficiais do ICMBio.

[Minuta de Edital](#)

[Formulário para contribuições](#)

[Acordo de Cooperação a ser firmado com a entidade selecionada via Chamamento Público](#)

[Audiência Pública virtual](#)

PARTICIPE

Link para acesso aos documentos:



<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/editais-diversos/editais-diversos-2026/consulta-publica-recebe-contribuicoes-sobre-proposta-de-edital-de-parceria-para-gestao-dos-abrigos-e-trilhas-de-montanha-do-parnaso>

Obrigada!



Foto: Claudia Colozzone